



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal
Centro de Estudos Judiciários

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a e c”, da Lei 14.133/2021)

1.1 Renovação, com possibilidade de prorrogação, de serviço de acesso à plataforma de livros digitais Minha Biblioteca da área Ciências Jurídicas, fonte de pesquisa jurídica nacional, no modelo Portal Único, com 1.510 (mil quinhentas e dez) licenças para cadastro de usuário e autenticação de acesso por meio usuário e senha, com a possibilidade de alteração para acesso via API, pelo período de 12 (doze) meses, com custeio total para a ENFAM, a ser disponibilizada para as pesquisas necessárias ao desempenho das atividades no âmbito da Justiça Federal, para as pesquisas realizadas pelos magistrados, pelo corpo docente e discente e pesquisadores indicados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), e aos servidores do Conselho da Justiça Federal (CJF). A referida base de dados será disponibilizada na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), com acesso restrito, e aos servidores do Conselho da Justiça Federal, por meio do sistema de gestão de biblioteca.

1.2 O objeto da contratação possui natureza de serviço prestado de forma contínua, nos termos do art. 5º, III, “e” da Instrução Normativa CJF n. 12, de 23 de setembro de 2022 e art. 6º, XV, da Lei n. 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei 14.133/2021)

2.1 O acervo da Biblioteca do Conselho de Justiça Federal caracteriza-se por ser altamente especializado na área do Direito e atua como suporte documental às pesquisas necessárias ao desempenho das atividades no âmbito da Justiça Federal, aos magistrados, ao corpo docente e discente e pesquisadores indicados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e aos servidores da Conselho da Justiça Federal (CJF).

2.2 Para conferir à coleção perfil compatível com a natureza e abrangência exigidas pelas atividades da Divisão de Biblioteca e Editoração, assegurando a confluência da disponibilização da informação com a missão institucional do Conselho e com as demandas do usuário, maximizando os recursos e obtendo os melhores resultados possíveis, faz-se necessário renovar a assinatura de base de dados que se destacam no cenário de publicações jurídicas pela análise dos mais relevantes e polêmicos temas da atualidade inerentes ao ramo do Direito.

2.3 De maneira simplificada, podemos dizer que as bases de dados são um local onde se encontram dezenas de livros eletrônicos e revistas científicas e os seus respectivos artigos, sem a necessidade de navegar por diversos sites. É importante lembrar que todas as publicações disponíveis em bases de dados estão respaldadas por qualidade, confiabilidade e originalidade, devido aos criteriosos processos de seleção e as várias formalidades impostas por editores e agências reguladoras.

2.4 Cumpre informar que o acervo da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal, também disponível na base de dados da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e

no sistema de biblioteca, é direcionado em grande parte para o ambiente virtual. Esta perspectiva vem crescendo ao ponto de permitir a formação de um notável portal de periódicos e bases de dados da área jurídica à disposição dos magistrados de modo ininterrupto.

2.5 Ressalta-se que a Divisão de Biblioteca e Editoração desenvolve o acervo, e especificamente as coleções de periódicos, tendo por base não somente os critérios quantitativos, através de estatísticas de utilização de materiais, considerados no momento de avaliação do acervo, mas principalmente critérios qualitativos, entre os quais se destacam:

a) autoridade do autor e/ou corpo editorial do periódico, com autores renomados na área jurídica;

b) publicação periódica, contendo produção intelectual a fim de salvaguardar a memória institucional;

c) formação de coleção de lastro, contendo publicações periódicas para a formação e desenvolvimento de coleção de referência para a Justiça Federal, composta por títulos de periódicos clássicos e/ou consagrados e títulos fundamentais que se constituem como núcleos das áreas de interesse para a Justiça Federal;

d) conteúdo do periódico: os documentos publicados em periódicos deverão conter preferencialmente doutrina, com ênfase nos temas abordados no núcleo básico e complementar da coleção;

e) atualidade: considera-se a quantidade de artigos inéditos incluídos no periódico.

2.6 A vantajosidade da contratação dá-se pela abrangência e pertinência do conteúdo nacional dos livros digitais, além da facilidade de acesso aos magistrados que se encontram espalhados por todo o território nacional por intermédio da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).

2.7 Assim, o objeto de contratação justifica-se pela necessidade de compor o acervo de bases de dados jurídicas e de demais áreas técnicas de interesse do Conselho da Justiça Federal para aprimoramento e qualificação do público-alvo desta Divisão, que são os magistrados, o corpo docente e discente e pesquisadores indicados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), através da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), por meio da parceria com a ENFAM, e aos servidores do Conselho da Justiça Federal pelo sistema de gerenciamento e automação de serviços da Biblioteca. Cumpre-nos ressaltar que o acesso à base de dados ocorre com a utilização de login e senha, de acesso privativo ao Contratante.

2.8 A Biblioteca do Conselho da Justiça Federal está atenta às possíveis alterações no cenário editorial que possibilitem alterar o formato de impresso para digital. Tal posicionamento é uma preocupação constante, considerando que o acervo bibliográfico é disseminado aos magistrados em todo território brasileiro por meio da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), ou seja, a biblioteca sustenta suas atividades em práticas fundamentadas no conceito de virtualização, que contribuirá para a geração de novos conhecimentos e para o aprimoramento do sistema jurídico.

2.9 A base de dados Minha Biblioteca da área Ciências Jurídicas é um produto exclusivo do fornecedor Minha Biblioteca Ltda., sem condições competitivas que oferece conteúdo e funcionalidades, até o momento, não disponíveis em outra plataforma.

2.10 A opção pela referida base deve-se à qualidade do conteúdo de reconhecimento na área jurídica nacional e pela facilidade de acesso para subsidiar as pesquisas dos magistrados. A base de dados é considerada uma das principais fontes nacionais de pesquisa na área jurídica.

2.11 Destaca-se que a Biblioteca atua desde a seleção até o possível descarte para a consecução de seus objetivos, elegendo prioridades a fim de maximizar o emprego de recursos disponíveis, inclusive mediante acompanhamento e uso de novas tecnologias da informação.

2.12 Ressalta-se que o mercado brasileiro de publicações digitais carece de novos modelos de negócio oferecidos pelas editoras, considerando que algumas assinaturas eletrônicas restringem o número de acesso e inviabilizam o acesso fora do ambiente de trabalho.

2.13 Com esta contratação, a Divisão de Biblioteca e Editoração espera:

a) prover acervo de livros digitais que permitirão desempenho funcional das atividades de forma prática e segura;

b) contribuir para a racionalização dos recursos orçamentários e otimização dos processos no âmbito da Justiça Federal;

c) assegurar formação profissional altamente especializada e condizente com o trabalho judicante;

d) promover o desenvolvimento de competências dos magistrados para o cumprimento pleno da sua função técnico-jurídica específica e do seu papel como agente político, para uma atuação pautada pela dimensão ética;

e) garantir acervo compatível com as necessidades de pesquisa dos servidores do Conselho da Justiça Federal, dos magistrados, do corpo discente e docente e pesquisadores indicados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam);

f) conferir maior qualidade aos serviços de informação documental e bibliográfica adequados às necessidades dos magistrados e pesquisadores, nossos principais usuários, através da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU);

g) dar continuidade à coleção de livros digitais existentes no acervo da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e disponível na Central de Atendimento ao Juiz Federal e, ainda, oferecer uma ampla coleção de livros digitais para compor o acervo da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal a fim de disponibilizar aos magistrados e demais usuários, informações atualizadas para realização de pesquisas, subsidiando a elaboração de pareceres, resoluções e outros trabalhos.

2.14 A renovação permitirá que os cadastros personalizados de magistrados, corpo docente e discente, pesquisadores indicados pela Enfam e servidores do CJF permaneçam inalterados com o conteúdo e as anotações, garantindo a organização, o acesso rápido e a produtividade em suas atividades.

2.15 O Acordo de Cooperação Técnica CJF-ENFAM (SEI 0020108), para o desenvolvimento de ações integradas na elaboração de estudos técnicos, pesquisas de interesse mútuo, serviços editoriais e de informação, consta no Processo SEI 0002777-73.2019.4.90.8000 juntamente com as informações sobre Formalização do Termo de Execução Descentralizada (TED).

2.15.1 Dentre as justificativas essenciais para a parceria destacamos o desenvolvimento de ações integradas na elaboração de serviços de informação, que tem por objetivo cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos.

2.15.2 Nas obrigações comuns do Acordo o intercâmbio de informações e de bases de dados sobre temas de interesse da magistratura está diretamente relacionado com a contratação proposta. Assim, cabe estabelecer as condições necessárias para a execução da ação aprovada conforme consta no Acordo.

2.15.3 Como é sabido, o Centro de Estudos Judiciários tem por competência legal a realização e o fomento de estudos, pesquisas, serviços editoriais e de informação, com vistas à modernização da Justiça Federal. Nesse contexto, a Divisão de Biblioteca e Editoração vem desenvolvendo um trabalho proativo e colaborativo, para subsidiar o desempenho das atividades dos magistrados, e para o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional.

2.15.4 Mais ainda, podendo apoiar as ações do Conselho das Escolas de Magistratura Federal e a metodologia de ensino adotada para formação e aperfeiçoamento dos magistrados federais, no âmbito das escolas de magistratura federal das seis regiões.

2.15.5 Para exemplificar a análise do custo-benefício, considerando que a parceria com a ENFAM aumenta consideravelmente o número de usuários que acessarão as bases de dados, a presente aquisição terá custeio total pela ENFAM, em contrapartida, destacamos outras proposições da ENFAM de novas aquisições de bases de dados de referência para a pesquisa nacional e internacional com custeio total pelo CJF e outras com repasse parcial de ambos os órgãos, que enriquecerão sobremaneira o acervo virtual disponível na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).

2.15.6 Desta forma, consideramos necessário fomentar a parceria nas contratações desta Divisão para dar subsídios às pesquisas dos magistrados, a racionalização dos recursos orçamentários e o compartilhamento para atender as necessidades informacionais, além de atuar sob o enfoque de cooperação entre as escolas de magistratura.

2.15.7 O interesse pela contratação está relacionado à atuação do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) e das escolas de magistratura federal das seis regiões, na formação e o aperfeiçoamento dos magistrados. Além disso, objetiva promover soluções inovadoras para gestão da informação e à redução dos recursos orçamentários.

2.15.8 Além disso, destacamos a parceria com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), que também atende aos juízes federais e a inclusão dos juízes estaduais indicados pela ENFAM, que participam como formadores e pesquisadores de mestrado, de especializações e demais cursos propostos para capacitação e aperfeiçoamento dos magistrados, bem como para os pesquisadores parceiros da Escola e do CEJ.

2.16 Ressaltamos que a descontinuidade no fornecimento dos acessos pode acarretar interrupção na prestação do serviço de atendimento às demandas informacionais dos magistrados e comprometer o funcionamento das atividades do Curso de Mestrado da ENFAM.

2.17 A fim de esclarecer quanto ao quantitativo de licenças solicitadas, a Divisão de Biblioteca e Editoração busca analisar com base no percentual de usuários potenciais, ou seja, o público-alvo contido na missão da Biblioteca, e estabelecer o quantitativo de usuários reais a serem cadastrados para acesso à base de dados.

2.18 O quantitativo de usuários foi estabelecido com base no valor orçamentário atual previsto para a contratação e espera-se atender aos usuários reais conectados à plataforma de pesquisa bibliográfica.

2.19 A análise para estabelecer o quantitativo baseou-se nas perspectivas de atender aos magistrados federais e estaduais e aos pesquisadores advindos das parcerias crescentes da Escola. Entretanto, entende-se que o quantitativo deve ser revisto de forma a equacionar o crescimento às necessidades dos magistrados e pesquisadores.

2.20 Ressalta-se ainda que a o Primeiro Termo Aditivo (0466469) ao TED CJF/ENFAM n. 002/2020 prevê a contratação da base de dados Minha Biblioteca como prioritária para atendimento ao Acordo.

2.21 A vantajosidade dá-se pelo aumento considerável de recursos orçamentários investidos pela ENFAM para conferir à qualidade do conteúdo de reconhecimento na área jurídica nacional e internacional e a facilidade de acesso para subsidiar as pesquisas, cabendo revisar e ampliar caso haja interrupções nos acessos ao atingir o quantitativo proposto.

2.22 Assim sendo, a Divisão adota o estudo com base no orçamento previsto para as contratações anuais, de forma a equacionar e garantir serviços de informação documental e bibliográfica adequados às necessidades dos magistrados, nossos principais usuários, através da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU).

2.23 Destaca-se que o desembolso orçamentário para esta contratação está de acordo com o Plano de Contratação para 2024 e a previsão orçamentária do Centro de Estudos Judiciários e da ENFAM.

2.24 A presente instrução processual contemplou a formulação de estudo técnico preliminar, no qual se concluiu pela viabilidade da contratação ante à identificação da necessidade e análise da solução adequada do problema à luz do interesse público.

2.25 Identificou-se ali, de igual modo, os requisitos necessários à contratação, a estimativa de quantidades e do valor, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos e as providências a serem adotadas pela Administração, dentre outros temas.

3 – DETALHAMENTO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A presente contratação tem por finalidade a renovação da assinatura, com possibilidade de prorrogação, para acesso à plataforma de livros digitais Minha Biblioteca da área Ciências Jurídicas, no modelo Portal Único, com 1.510 (mil quinhentas e dez) licenças para cadastro de usuário e autenticação de acesso por meio usuário e senha, com a possibilidade de alteração para acesso via API, pelo período de 12 (doze) meses. Visa disponibilizar uma base de dados jurídica que contém livros digitais, com acesso ao conteúdo integral de obras de juristas renomados.

3.1.1 A base de dados de livros digitais Minha Biblioteca reúne mais de 2.600 títulos de renomados grupos editoriais da área Ciências Jurídicas: Grupo A Educação S/A, Editora Atlas S.A, Grupo Gen - Grupo Editorial Nacional Participações S.A., Manole e Saraiva S.A. Livreiros Editores, e contempla títulos amplamente referenciados. Cada grupo é composto pelas seguintes editoras:

GRUPOS EDITORIAIS	EDITORAS
GRUPO A EDUCAÇÃO S/A	<ol style="list-style-type: none"> 1. Editora Artes Médicas Ltda. 2. Bookman Companhia Editora Ltda - ME 3. Artmed Editora S/A 4. Penso Editora Ltda. 5. AMGH Editora Ltda. 6. Tekne Editora.
EDITORA ATLAS S.A. GEN - GRUPO EDITORIAL NACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Editora Atlas S/A 2. Editora Guanabara Koogan Ltda. 3. Roca Santos 4. LTC – Livros Técnicos e Científicos Editora LTDA. 5. Editora Forense Ltda.
MANOLE	<ol style="list-style-type: none"> 1. Manole
SARAIVA S.A. LIVREIROS EDITORES	<ol style="list-style-type: none"> 1. Saraiva Educação Ltda. 2. Saraiva Jurídico

3.1.2 O acervo reúne obras de renomados autores nacionais. Destaca-se que o produto possui diversas funcionalidades que permitem interagir com livros, como realizar realces e anotações em partes dos livros para compartilhamento, entre outras funcionalidades.

3.2 Dos conceitos

3.2.1 A Minha Biblioteca atua no segmento de disponibilização de acesso a bibliotecas digitais, sendo titular do direito de utilização das obras editadas por diversas editoras.

3.2.2 A Minha Biblioteca possui direitos de utilização de um *software* destinado a operacionalizar os acessos, por computadores ou semelhantes, a uma base de dados contendo essas obras.

3.2.3 A Minha Biblioteca deseja conceder licença remunerada de acesso, não exclusiva e temporária ao Contratante para uso da base de dados, sujeito aos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

3.2.4 “Base de Dados”: significa uma compilação de determinadas obras originalmente selecionadas, organizadas e disponibilizadas pela Minha Biblioteca, a seu critério exclusivo, por meio de um *software* da qual é titular dos direitos, destinado a operacionalizar os acessos em formato eletrônico ou digital, com *layout* e funcionalidades próprios, armazenadas no servidor da Minha Biblioteca ou de terceiro por ela indicado, acessível por computadores somente para consulta, nos termos e condições descritos neste instrumento.

3.2.5 “Obras”: significa obras literárias, didáticas ou científicas sobre as quais a Minha Biblioteca detém os direitos de distribuição, tanto em seu formato integral quanto fragmentado e que são por ela distribuídas digitalmente.

3.3 Acesso à Plataforma:

3.3.1 O acesso à Minha Biblioteca será disponibilizado na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e no sistema de biblioteca no modelo Portal Único, com 1.510 (mil quinhentas e dez) licenças para cadastro de usuário e autenticação de acesso ao conteúdo digital por meio usuário e senha, com a possibilidade de alteração para acesso via API. O acesso contemplará aplicativo móvel.

3.3.2 Caberá à Contratada encaminhar os metadados ao Contratante quando solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.3.3 Conteúdo digital, on-line, incluindo aplicativo móvel, via WWW compatível com os principais navegadores de internet, tais como Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, que possa ser integrado à intranet, portal e assemelhados do Contratante.

3.3.4 O acesso será disponibilizado no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do termo contratual ou instrumento equivalente.

3.4 Suporte técnico:

3.4.1 Caberá a Contratada providenciar o canal de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica com contato telefônico, site para abertura de chamados e/ou endereço de e-mail para abertura de chamados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do início da vigência da contratação.

3.5 Treinamento:

3.5.1 O treinamento à distância ou on-line, deverá ser agendado previamente, sem ônus adicional, e poderá auxiliar com orientações para os bibliotecários atuarem como multiplicadores.

3.5.2 O Contratante pode optar em designar um multiplicador que possa replicar o treinamento com orientações de acesso, pesquisa na plataforma, navegação de conteúdos e detalhamento de funcionalidades da ferramenta.

3.6 A Contratada deverá prover:

3.6.1 Visualização do conteúdo digital de todas as publicações em formato PDF ou *epub* e impressão limitada em 15% do conteúdo da obra desde que previamente autorizado.

3.6.2 Disponibilização de *links* individualizados para cada publicação, de forma que cada livro possa ser acessado por meio de uma URL exclusiva.

3.6.3 Publicações e suas respectivas imagens de capa atualizadas na Plataforma, disponível no catálogo.

3.6.4 Recursos de pesquisa que possibilitem: consulta por autor, título; refinamento por publicação e autor e/ou refinamento por conteúdo e/ou uso de operações booleanas e/ou ordenação por relevância, datas e alfabetação, entre outros.

3.6.5 Recursos de marcação e comentários.

3.6.6 Permissão de citação prática manual (recurso copiar e colar) e autorização para juntada, citação, reprodução e inclusão em bases de dados de uso interno do Contratante, conforme disposto nos art. 29, I, VII e IX e art. 46, III, da Lei 9.610/1998.

3.7 As licenças objeto deste Contrato abrangem somente o acesso e uso da base de dados para fins de consulta, pesquisa e ensino, somente no Brasil, não abrangendo a exploração comercial da base de dados pelo Contratante ou pelos usuários cadastrados. Sem prejuízo das obrigações previstas neste instrumento, é expressamente vedado ao Contratante e aos usuários cadastrados reproduzir, copiar, modificar, imprimir, distribuir, enviar, gravar, salvar, armazenar, deturpar, remover controles ou circular qualquer obra contida na base de dados, no todo ou em parte, para qualquer fim, sendo autorizada apenas a reprodução de pequenos trechos, mediante a respectiva indicação da fonte, de acordo com as normas acadêmicas vigentes.

3.8 A Contratada reserva-se ao direito de inserir ou excluir conteúdo da base de dados por justo motivo ou caso ocorra a perda, total ou parcial, pela Contratada, do direito de disponibilização de alguma obra junto a seus autores/titulares de direitos, mediante comunicação ao Contratante.

3.8.1 O conteúdo da base de dados indicado no item 3.8 refere-se aos livros eletrônicos armazenados no servidor da Minha Biblioteca ou de terceiro por ela indicado, acessível por computadores para consulta e disponibilizados por meio de software destinado a operacionalizar os acessos.

3.9 A Contratada poderá, durante o prazo deste contrato, introduzir dispositivos ou ferramentas de controle, segurança ou gerenciamento de direitos nas Obras ou na base de dados, desde que respeite as políticas de segurança do Contratante.

3.10 Correrá por conta do Contratante a integração da base de dados à sua rede.

3.11 Este contrato não implica em cessão ou transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual de qualquer das partes à outra parte.

3.12 O Contratante obriga-se a respeitar todos os direitos de propriedade intelectual da Contratada e de seus licenciados.

3.13 Ciclo de vida

3.13.1 A análise do ciclo de vida, imposta pelo art. 18, VIII da Lei 14.133/2021, está direcionada ao objeto da contratação, ou seja, o enfoque é a contratação de base de dados fonte para pesquisa jurídica.

a) Produção: Disponibilizar o acesso ao conteúdo contratado no sistema da CAJU. Indicador: verificar o conteúdo disponibilizado de acordo com os dados atualizados pela Contratada visando atender e assegurar a disponibilização e o acesso às novas publicações ou atualizações de conteúdo adicionado às bases de dados.

b) Distribuição: o acesso à base de dados está disponível aos magistrados e pesquisadores pela CAJU e pela Biblioteca. O serviço é todo baseado na *web*, o acesso é realizado por meio da plataforma tecnológica ou por e-mail para atendimento às pesquisas. Indicador: compatibilidade de plataforma com os sistemas e principais navegadores da web, tais como Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome etc.

c) Utilização: o acesso à base de dados Minha Biblioteca da área Ciências Jurídicas é realizado no modelo Portal Único, com 1.510 (mil quinhentas e dez) licenças para cadastro de usuário e autenticação de acesso por meio usuário e senha. Indicador: relatório estatístico de uso da plataforma emitido pelo Contratante.

d) Descarte: por ser tratar de serviço digital, deve-se levar em consideração os riscos associados à descontinuidade da contratação. Indicador: impacto do fim da assinatura, incluindo perda de acesso a informações, inconveniências para os usuários e custos adicionais associados à mudança para um novo serviço.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – art. 6º, XXIII, “d” c/c art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

4.1 A Contratada deve disponibilizar todo conteúdo contratado que integra a base de dados, incluindo as obras atuais, bem como as reedições e lançamentos digitais que ocorrerem no período, sem custos adicionais desde que autorizado via contrato de direitos autorais.

4.2 Devem ser permitidos:

a) acesso on-line por via *web* e dispositivo móvel, incluindo aplicativo móvel;

b) facilidade de uso e navegação;

c) atualização permanente (durante a vigência da contratação), desde que a Minha Biblioteca tenha autorização por meio do contrato de direitos autorais para disponibilização das novas edições em formato digital;

d) conteúdo exclusivo e seguro;

e) ferramenta de busca inteligente;

f) citação prática (permite “copiar e colar” textos com praticidade, eliminando a digitalização);

g) organização segundo normas da ABNT e otimização da pesquisa jurídica pela organização de conteúdo.

4.3 Do Conteúdo da Plataforma:

a) a Contratada deverá prover o acesso a todos os livros da plataforma Minha Biblioteca conforme descrição do conteúdo na proposta comercial;

b) as novas edições dos livros serão disponibilizadas na plataforma Minha Biblioteca sempre que possível antes da disponibilização das novas edições das versões impressas e, caso o autor do conteúdo em questão permita sua publicação na plataforma digital;

c) a Contratada deverá disponibilizar *links* individualizados para cada obra, de forma que cada livro (ou similar) possa ser acessado através de uma URL exclusiva;

d) a Contratada deverá fornecer acesso aos índices e/ou outros documentos vinculados às publicações oferecidas;

e) a organização da plataforma deverá ser feita segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4.4 Do acesso dos usuários:

O acesso dos usuários à plataforma tecnológica para leitura do conteúdo ofertado deverá ocorrer das seguintes formas:

a) acesso por meio dos computadores localizados no Conselho da Justiça Federal, bem como de qualquer plataforma móvel, incluindo aplicativo móvel, (*tablet, smartphone, notebooks* e afins) que esteja conectada à internet por meio de *login* e senha individual;

b) acesso remoto ao ambiente disponibilizado pela Minha Biblioteca, no modelo Portal Único, com 1.510 (mil quinhentas e dez) licenças para cadastro de usuário e autenticação de acesso por meio usuário e senha, com a possibilidade de alteração para acesso via API.

4.5 Relatórios e estatísticas:

4.5.1 O relatório de acesso será através da plataforma *Analyze* disponível a qualquer tempo para o Contratante, e deverá contemplar a quantidade de usuários cadastrados, títulos mais acessados e quantidade de acessos.

5 – FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” e art. 18, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

5.1 Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso I da Lei n. 14.133/2021.

5.2 É inviável a competição, uma vez que o fornecedor é detentor exclusivo dos direitos de distribuição das publicações fornecidas em formato digital, conforme carta/declaração/atestado de exclusividade apresentado, fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

5.3 A contratação por inexigibilidade se fundamenta nos argumentos já apresentados no SEI 0004002-67.2020.4.90.8000, Despacho DIBIE 0206741, quais sejam:

a) a plataforma Minha Biblioteca contempla os renomados grupos editoriais nacionais da área jurídica como: Atlas, Almedina, Cortez, Grupo Gen, Forense, Guanabara Koogan, Método e Saraiva, podendo oferecer o acesso ao conteúdo de várias editoras. Portanto optou-se pela base que oferece maior diversidade de editoras ao usuário.

b) a plataforma Minha Biblioteca apresenta diversas funcionalidades e recursos, tais como: acesso simultâneo e ininterrupto ao conteúdo, entre os usuários cadastrados de acordo com o quantitativo de licenças contratadas, anotações e realces com possibilidade de pesquisas futuras e individualizadas, navegação intuitiva e recursos para importação de metadados dos e-books para o software de gestão de biblioteca.

5.4 Nota-se, assim, que a plataforma oferece conteúdo e funcionalidades, até o momento, não disponíveis em outra plataforma.

6 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021)

6.1 A renovação, com possibilidade de prorrogação, do serviço de acesso à plataforma de livros digitais Minha Biblioteca da área Ciências Jurídicas, fonte de pesquisa jurídica nacional, no modelo Portal Único, com 1.510 (mil quinhentas e dez) licenças para cadastro de usuário e autenticação de acesso por meio usuário e senha, com a possibilidade de alteração para acesso via API, pelo período de 12 (doze) meses, é estimada no valor de R\$ 168.878,40 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) conforme proposta anexa.

6.2 Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução da contratação, sendo os valores fixos e irredutíveis.

7 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

7.2 A Contratada deverá se atentar às normas em vigor atinentes à sustentabilidade expressas no Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023.

7.3 A solução contratada deverá, no tocante às tecnologias assistivas, no que couber, estar conforme o que preceitua o disposto nos arts. 2º, § 1º c/c 4º, inciso V, da Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021.

7.4 A Contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e acessibilidade do produto elencado neste Termo de Referência.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – art. 6º, XXIII, “j”, da Lei n. 14.133/2021

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação alocada no elemento de despesa 33.90.40.19 - Computação em nuvem - software como serviço (SAAS), Plano Orçamentário AI - 168364, da Unidade Orçamentária nº 090026 do Orçamento Geral da União e Plano Orçamentário EP-ENFAM – 203844.

9 – VIGÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021)

9.1 A vigência contratual será de 12 (meses), nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, pois é definido como serviço prestado de forma contínua, de acordo com o art. 5º, III, “e” da Instrução Normativa CJF n. 12, de 23 de setembro de 2022.

9.2 A vigência será contada a partir de 25/05/2024 ou da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, caso esta ocorra após 25/05/2024, podendo ser prorrogada nas condições do art. 107 da Lei 14.133/2021.

9.3 A Biblioteca possui contratação com vigência até 24/05/2024, firmada com a Minha Biblioteca Ltda., conforme consta no processo n. 0003274-48.2022.4.90.8000. Foi contratado serviço de acesso à plataforma de livros digitais Minha Biblioteca da área Ciências Jurídicas para o período de 25/05/2023 a 24/05/2024.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 6, XXIII, “e”, da Lei n. 14.133/2021

10.1 O serviço deverá ser disponibilizado no acervo bibliográfico virtual da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal e para a pesquisa na internet para os usuários cadastrados, por meio do Portal Único, mediante cadastros prévios na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e no sistema de biblioteca, com a possibilidade de alteração para acesso via API, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do termo contratual.

10.2 Se houver necessidade, a Contratada poderá realizar visitas técnicas na sede do Conselho de Justiça Federal, localizado no SCES Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, telefone (61) 3022-7274, e-mail biblioteca@cjf.jus.br, ou ainda por acesso remoto.

10.3 No caso de visita técnica, a Contratada deverá submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído.

10.4 A assinatura da base de dados deverá contemplar o período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, com 1.510 (mil quinhentas e dez) licenças para cadastro de usuário e autenticação de acesso por meio usuário e senha disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, exceto em casos de manutenção, previamente avisada ao Contratante.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público.

10.6 Este contrato poderá ser rescindido a juízo do Contratante, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a Contratada não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

11 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. RESPONSABILIDADES DO CJF:

a) permitir à Contratada o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à Contratada sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;

c) designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao melhor à fiscalização do contrato;

d) atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

e) comunicar formalmente à Contratada, qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do contrato;

f) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

g) atender às especificações técnicas de infraestrutura, de sistema, de segurança fornecidas pela Minha Biblioteca;

h) providenciar a integração de sua rede com a base de dados da Minha Biblioteca de acordo com as instruções fornecidas pela Minha Biblioteca;

i) manter infraestrutura compatível com a demanda para operacionalização e funcionamento da Base de dados com os demais sistemas, bem como responsabilizar-se pela performance da Base de dados em virtude da quantidade de usuários;

j) testar o acesso à base de dados da Minha Biblioteca, antes de disponibilizar acesso aos Usuários;

k) orientar os usuários cadastrados de que toda e qualquer dúvida ou problema quanto a utilização da rede na qual a base de dados será visualizada, deverá ser direcionada ao Contratante e que o usuário cadastrado deverá se utilizar do “Sistema de

Atendimento” da Minha Biblioteca apenas em casos de problemas no conteúdo da Base de Dados.

l) restringir o acesso à base de dados aos usuários cadastrados para acesso à base de dados, sendo o acesso pessoal e intransferível e cabendo ao usuário responder pelo uso indevido;

m) facultar à Contratada, desde que comunicada com antecedência de 1 (um) dia útil, verificar as instalações, a rede e os sistemas do Contratante, com acompanhamento de um técnico da mesma, a fim de verificar o bom uso da base de dados, detectar ou analisar problemas técnicos, entre outros;

n) disponibilizar o acesso à publicação eletrônica aos magistrados, ao corpo docente e discente e aos pesquisadores indicados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, mediante senha de acesso, na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), e aos servidores do Conselho da Justiça Federal, com acesso restrito pelo sistema da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal;

o) promover o treinamento dos bibliotecários da Justiça Federal para ampliar o conhecimento e o uso da base de dados;

p) cadastrar os magistrados, o corpo docente e discente e os pesquisadores indicados pela enfam por meio do e-mail da Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU) e os servidores do Conselho da Justiça Federal através do e-mail da Biblioteca;

q) disseminar aos usuários cadastrados na Central de Atendimento ao Juiz Federal (CAJU), por meio dos Sumários, os artigos e informações jurídicas;

r) caberá ao Contratante obter a concordância do usuário para o uso do e-mail institucional, nome e sobrenome a serem utilizados para o cadastro de acesso à Minha Biblioteca.

11.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: É obrigação da Contratada, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

a) atender às requisições do Contratante nos prazos e condições fixados;

b) a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

c) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

d) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

e) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Contratante;

f) a Contratada deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive indicar formalmente preposto, visando estabelecer contato com o gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observadas as normas de segurança institucional, que irá representá-la sempre que for necessário;

g) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

h) garantir que é detentora das licenças ou dos direitos autorais de todas as obras disponibilizadas na Base de Dados, bem como é detentora da licença sobre os direitos dos softwares de acesso à base de dados utilizados para tal fim;

i) fornecer ao Contratante todas as especificações técnicas, de infraestrutura e de sistemas necessárias para a integração da rede do Contratante com a base de dados da Minha Biblioteca;

j) disponibilizar a Base de Dados para acesso e consulta do Contratante e seus usuários cadastrados, nos termos estabelecidos neste instrumento;

k) disponibilizar ao Contratante suporte telefônico remoto, no mínimo das 08h à 19h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado, em relação a problemas técnicos da Base de Dados, e envidar esforços comercialmente razoáveis para a solução de tais problemas;

l) informar ao Contratante, assim que obtiver ciência ou conhecimento, sobre qualquer impedimento ao uso ou inacessibilidade à Base de Dados e envidar todos os esforços para sanar o problema;

m) fornecer treinamento “online” ao Contratante, mediante agendamento prévio junto ao departamento responsável da Minha Biblioteca;

n) respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições, em especial, no tocante ao presente contrato, obrigando-se a exigir o respeito desta lei por seus funcionários e fornecedores;

o) notificar o Contratante sobre eventuais alterações e atualizações nos URLs/links de acesso ao conteúdo digital contratado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a fim de que a mudança dos URLs/links não ocasione interrupção do serviço;

p) disponibilizar relatório de acesso através da plataforma *Analyze* disponível a qualquer tempo para o Contratante, e deverá contemplar a quantidade de usuários cadastrados, títulos mais acessados e quantidade de acessos.

q) disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de abertura de chamados, comunicação entre as partes e manter o Contratante informado quanto a eventuais alterações, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

r) solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do Contratante, exceto quando se tratar de

atualizações na ferramenta que não configurem redução de acesso ou de conteúdo, como as realizadas para implementação de novas funcionalidades, as quais não descaracterizarão o objeto, mas conferirão um *up grade* ao serviço.

s) garantir a atualização automática do conteúdo da base de dados, desde que autorizado pelo autor, por meio de contrato de direitos autorais, de modo a permitir a integralidade do conteúdo eletrônico oferecido pelo editor;

t) oferecer o acesso a todo conteúdo contratado mediante a prévio envio da Proposta Comercial e que fora aceito pelo Contratante, sem custos adicionais;

u) atender as especificações técnicas estabelecidas para o fornecimento dos fascículos, sob a pena de devolução caso estejam em desconformidade;

v) permitir a disponibilização dos metadados ao Contratante para fins de pesquisa no sistema de biblioteca e no serviço de descoberta de conteúdo, quando solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

x) apresentar ao Contratante, sempre que exigida, a documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;

y) fica a Contratada obrigada a informar imediatamente ao Contratante caso ocorra alteração do fornecedor e/ou da empresa titular do software que receberão as informações repassadas pela Minha Biblioteca;

z) nos preços cotados deverão estar inclusos impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos;

aa) disponibilizar acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, exceto em casos de manutenção, previamente avisada ao Contratante;

ab) atender a política de sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal, comprometendo-se pelo presente instrumento a atender os requisitos legais e os definidos, se aplicáveis ao objeto deste contrato;

ac) restituir ao Contratante, caso não executado o objeto, quaisquer valores eventualmente antecipados, no prazo máximo estabelecido na Guia de Recolhimento da União (GRU) e na proporção do período não executado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual;

ad) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista conforme art. 92, inciso VXII, da Lei n. 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.3 RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI N. 13.709/2018)

11.3.1 Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018) em todos os seus termos e condições, em especial:

a) declarando-se ciente de que:

a.1) para efetuar o cadastro dos “usuários cadastrados”, a Minha Biblioteca precisa que lhe seja fornecido:

a.1.1) Um ID (identificador), que será o e-mail institucional do usuário, salvo casos excepcionais a serem analisados pelo gestor da contratação;

a.1. 2) um nome com sobrenome;

a.2) as informações recebidas pela Minha Biblioteca serão repassadas a um fornecedor, ZBRA SOLUCOES EM SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA que as colocará no formato adequado e as transferirá à empresa VITALSOURCE TECHNOLOGIES LLC, que é a titular do software, com sede nos Estados Unidos da América;

a.3) os dados fornecidos não ficarão armazenados nos servidores da Minha Biblioteca, mas sim nos servidores dos fornecedores acima citados ou, eventualmente, de outros que os substituírem;

b) o Contratante, ao fornecer dados reais dos usuários, obriga-se:

b.1) a obter a prévia concordância deles, por escrito, com relação a esta cessão e ao fato de que os dados serão transmitidos a estes dois fornecedores;

b.2) a comunicar à Minha Biblioteca:

b.2.1) o término de vigência da licença relativa a cada usuário para que a Minha Biblioteca possa solicitar aos seus fornecedores a exclusão dos dados, ou,

b.2.2) eventual pedido de retificação efetuado pelos usuários;

b.3) zelar pela segurança dos dados dos usuários cadastrados;

c) A Contratada, o fornecedor e/ou empresa detentora do software deverão observar a boa-fé os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial no que diz respeito à segurança: “utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão”.

12 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – art. 6º, XXIII, “f”, da Lei n. 14.133/2021

12.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1.1 O gestor deste contrato será o titular da Seção de Gerência de Redes e Bases de Dados Jurídicas, e na ausência deste, o titular da Divisão de Biblioteca e Editoração.

12.1.2 Ao Contratante se reserva o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do Contrato.

12.1.3 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

12.1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade preconiza o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

13 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – art. 6º, XXIII, “g” c/c art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

13.1 RECEBIMENTO

13.1.1 O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no art. 140, I, “a” e “b” da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

13.1.2 Provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da disponibilização do acesso à base de dados, desde que satisfeitas as condições e especificações do objeto;

13.1.3 Definitivamente, por meio de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, desde que satisfeitas as condições e especificações do objeto. O recebimento definitivo será realizado previamente ao faturamento do objeto, de forma a possibilitar a emissão da nota fiscal pela Contratada indicando o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.2 PAGAMENTO:

13.2.1 O pagamento será efetuado, em única parcela, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos serviços executados e aceitos pelo gestor do contrato, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante da proposta comercial;

13.2.1.1 Para a justificativa do pagamento antecipado em parcela única há que se levar em consideração a natureza estritamente técnica da contratação e a sua necessidade para o serviço. A assinatura para acesso às bases de dados de revela-se a forma mais econômica para a Administração e o pagamento antecipado em parcela única é a forma aplicada no mercado até o momento.

13.2.2 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail biblioteca@cjf.jus.br;

13.2.3 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e a data do faturamento no formato dia/mês/ano;

13.2.4 A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá ser atestada pelo Gestor da contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

b) pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

13.2.5 Os prazos de liquidação poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2.6 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de liquidação da despesa.

13.2.7 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

13.3 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada; para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

13.3.1 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

14 – DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (art. 92, § 4º, inciso I, da Lei 14.133/2021 e art. 11, inciso VI, da Portaria n. XX-CJF)

14.1 Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

14.2 No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado, e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.

14.3 Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.

14.4 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

14.5 Incumbe à Contratada a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo Contratante, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021)

15.1 Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória, nos seguintes casos:

b.1) multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da contratação, pelo atraso injustificado na disponibilização das senhas de acesso à plataforma contratada, até o limite de 10 (dez) dias.

b.2) multa de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor da contratação, por dia/hora de atraso injustificado de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas no item acima, até o limite de 3% (três por cento).

c) multa compensatória, de:

c.1) 10% (dez por cento) do valor do contrato celebrado, nos casos de inexecução parcial do objeto;

c.2) 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado, nos casos de inexecução total do objeto;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

15.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

15.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

15.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

15.5 É admitida a reabilitação Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do CJF (<https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1>), no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.8.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

15.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

15.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

15.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

15.14 A não manutenção das condições de habilitação da Contratada ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo Contratante, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15.15 Será aplicada a penalidade genérica prevista no item 15.1, alínea "b.2" para o caso de descumprimento da obrigação de suporte técnico (item 3, subitem 3.4), bem como para o caso de descumprimento do prazo para a indicação de preposto (item 11.2 f).

16 – DA RESCISÃO

16.1 Este contrato poderá ser rescindido a juízo do Contratante, com base nos arts. 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021, especialmente quando entender que a Contratada não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

16.2 Nos casos em que a Contratada sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução objeto não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

17 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021;
Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010;
Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021;
Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021;
Resolução CJF n. 709, de 1º de junho de 2021;
Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023;
Instrução Normativa CJF nº 12/2022, de 23 de setembro de 2022;
Portaria CJF n. 232, de 30 de maio de 2023.

Elaboração:

Divisão de Biblioteca e Editoração

Seção de Gerência de Redes e Bases de Dados Jurídicas

Aprovação do Termo de Referência pelo representante da Contratada:

Departamento Jurídico da Minha Biblioteca